

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO COM A PLACA TFX8B92, CHASSI 9BRB33BE8S2232792, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A contratação visa garantir a manutenção das condições de garantia do veículo, conforme exigências estabelecidas pela montadora no manual do proprietário. Para tanto, os serviços de revisão e reposição de peças devem ser realizados exclusivamente por empresa autorizada, sob risco de perda da garantia.

O veículo em questão é utilizado em atividades essenciais, e sua plena funcionalidade é imprescindível para o atendimento das demandas da população.

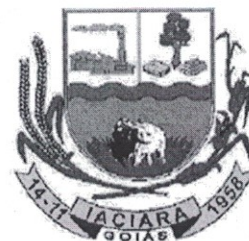
A contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo - sendo este o caso das empresas autorizadas pela montadora.

Diante do exposto, e conforme previsão legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica, haja vista a inviabilidade de competição para a execução de serviços técnicos especializados durante o período de garantia do veículo, por empresa autorizada e exclusiva da montadora.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado prestará serviços de serviço de revisão veicular com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

O objeto do processo deverá ser prestado em local apropriado com todos os



equipamentos e pessoal necessários.

O prazo para a prestação de serviço será imediato, após a emissão da ordem de fornecimento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Tipo de veículo: Corolla Xei 2.0L

Placa: TFX8B92

Chassi: 9BRB33BE8S2232792

Serviços compreendidos:

Diagnóstico e revisão do veículo;

Substituição de peças e acessórios originais, novos e com garantia;

Emissão de laudo técnico e nota fiscal ao final de cada atendimento;

Todos os serviços devem obedecer às especificações técnicas do fabricante, conforme previsto no manual do proprietário e em normas técnicas vigentes.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e após ser devidamente atestada pelo Controle Interno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar responsável técnico para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
 - Apresentar o veículo para as revisões dentro dos prazos definidos pelo fabricante;
 - Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste termo;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada nos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

- Executar os serviços conforme as normas e exigências técnicas do fabricante do veículo;
- Utilizar peças e acessórios novos e originais, com garantia;
- Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados;
- Emitir relatórios técnicos e laudos de revisão;
- Garantir a integridade do veículo durante sua permanência na oficina;



- Cumprir os prazos de execução conforme agendamento da revisão.

SANÇÕES

O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido administrativamente caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21. A parte que infringir qualquer das cláusulas aqui ajustadas dará razão ao rompimento deste instrumento, arcando com a penalidade estipulada em 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

O não cumprimento parcial ou total das obrigações poderá acarretar à contratada, garantida a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 156 a 162, que incluem:

Advertência;

Multa;

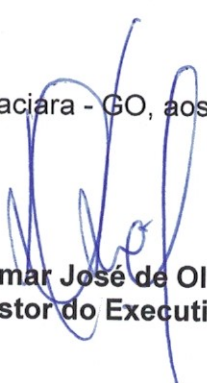
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

CONDIÇÕES GERAIS

Fica eleito o fórum da comarca de Iaciara/GO, para dirimir qualquer questão judicial, referente a esta contratação.

Iaciara - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.


Lindomar José de Oliveira
Gestor do Executivo